

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS NO
ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriado e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2019 no Município de Brotas de Macaúbas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 05 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 06 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V - 19 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 10 de junho, Festa do Divino (ponto facultativo);
- IX - 20 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- X - 02 de Julho, Independência da Bahia (feriado estadual);
- XI - 24 de Junho, São João (ponto facultativo);
- XII - 16 de Julho, Emancipação política do Município de Brotas de Macaúbas (feriado municipal);
- XIII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV - 8 de setembro, Padroeira da Cidade (feriado municipal);
- XV - 17 de setembro, Homenagem aos Mártires José Campos Barreto (Zequinha) e Carlos Lamarca - Lei nº 09/2009, de 18 de setembro de 2009 (feriado municipal);

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000 - Brotas de Macaúbas -
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

XVI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 205 da Lei nº 16, de 27 de junho de 1997 (ponto facultativo);

XVIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XIX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XX - 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo);

XXI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XXII - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Praca dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas -
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74